



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.314

Autoriza a aprovação de projeto de edificação residencial de propriedade do Sr. Romildo Missassi Sanches.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de edificação residencial de propriedade do Sr. Romildo Missassi Sanches, situada na avenida José Remígio Prêzia, n. 920, quadra 6, lote 05, em ZSE, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processo legislativo n. 174/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de dezembro de 1992

*Noberto*  
Eduardo Norberto Ferreira  
Presidente